



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 222/2012 para Registro de Preços
Processo 20.054/2011

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decreto Municipal nº 13.558/2010, torna público que fará realizar às **14H:30" HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2012**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO SOCIOAMBIENTAL DO PARQUE LAGOA DAS BATEIAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SEMMA. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE -FAM**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 13.558/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA

3. Modalidade e nº. da Licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 222/2012

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 20.054/2012 de 10 de maio de 2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Única para materiais permanentes e gradativa para materiais de consumo

7. Finalidade/Objeto

Registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica com vistas à aquisição de materiais permanentes e consumo destinados a execução do Projeto de Diagnóstico e Monitoramento Socioambiental do Parque Lagoa das Bateias, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SEMMA. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos provenientes do Fundo de Apoio ao Meio Ambiente – FAM

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia**

Início de acolhimento das propostas eletrônicas: 21/08/2012 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 22/08/2012 até as 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 22/08/2012 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 22/08/2012 às 14:30 horas

A critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA

Fonte de Recursos: 99 – FAM (Fundo Conquistense de Apoio ao Meio Ambiente)

Projeto/Atividade: 2.069

Elemento de Despesa: Informado à época da contratação

Sub-elemento: Informado à época da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012

11. Prazo de fornecimento e Forma de Pagamento**11.1. Prazo para fornecimento**

Até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados**12.1. Habilitação jurídica**

12.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

12.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF

12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores

12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

12.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

12.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

12.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS

12.2.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.2.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante

12.2.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

12.2.6.2. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado

12.2.6.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

12.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado

12.3.2. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual, conforme o caso, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.4. Qualificação econômico-financeira

- 12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- 12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte
- 12.4.3. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte
- 12.4.4. **12.4.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte

12.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- 12.5.1. Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 12.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte

12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

- 12.6.1. **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- 13.1. **Pregoeiro:** Ana Marta Ribeiro Borges ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal n.º 14.240/2012
- 13.2. **Membro da equipe de apoio:** Luciana Rosa da França ou servidor designado
- 13.3. **Endereço:** Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- 13.4. **Complemento:** Gerência de Compras
- 13.5. **Horário:** 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

13.6. Telefone/ Fax: (77)3424-8515 / 3424-8518

13.7. E-mail: [anamartaborges@yahoo.com.br/](mailto:anamartaborges@yahoo.com.br) compraspmvc@hotmail.com

13.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

14. Índice de Anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços

ANEXO VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VII – Minuta de ata de registro de preços, com efeito de Termo de Compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s)

ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

1.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 57.820,06 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e seis centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

1.2. Local da entrega dos produtos: no endereço do **Instituto Federal da Bahia (IFBA), no Setor de Coordenação de Engenharia Ambiental (CEAMB),** situado na Av. Amazonas, nº 3150, Bairro: Zabelê - Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

1.3. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: **Felizardo Adenilson Rocha Silva. Contatos (77) 3421-9037 / 8842-3696 / 9103-1355**

1.4. Forma de fornecimento dos produtos: Gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SEMMA, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado

1.5. O prazo para entrega: Até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Compra

1.6. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SEMMA

1.6.1. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

1.6.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua celebração

1.6.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

- 2.1. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DA CONTRATADA COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O CONTRATANTE POR NENHUM COMPROMISSO ASSUMIDO POR AQUELA COM TERCEIROS**

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

Registro de Preços para contratação futura de pessoa jurídica com vistas à aquisição de materiais de consumo destinados a execução do Projeto de Diagnóstico e Monitoramento Socioambiental do Parque Lagoa das Bateias, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SEMMA. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos provenientes do Fundo de Apoio ao Meio Ambiente-FAM

2. Da Justificativa

- 2.1.** A contratação em questão se faz imprescindível para a realização do Projeto de Diagnóstico e Monitoramento Socioambiental do Parque Lagoa das Bateias, da Secretaria de Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, com vistas a permitir o desenvolvimento das atividades pertinentes à mesma

3. Da Participação

- 3.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
- 4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

5. Da Representação e do Credenciamento

- 5.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil

- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados
- 5.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br**

6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital**
- 6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 6.3. **Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato**
- 6.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**
- 6.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º
- 6.6. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço**
 - 6.6.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
 - 6.6.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação
 - 6.6.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos IV e VIII deste edital
 - 6.6.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 6.6.5.** Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- 6.6.6.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- 6.6.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- 6.6.8.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital
- 6.6.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada
- 6.6.10.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item 13, **Parte A – Preâmbulo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo**

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo VIII – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá**, dispostos no Anexo V – Especificações dos Materiais

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 222/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 222/2012
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 6.7.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 6.8.** A Proposta de Preços deverá conter
- 6.8.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
 - 6.8.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
 - 6.8.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
 - 6.8.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
 - 6.8.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 6.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 6.10.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**
- 6.11.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010
- 6.12.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988
- 6.13.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 6.14.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- 6.14.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - 6.14.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação
- 6.15.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando
- 6.15.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 6.15.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento materiais
- 6.15.3. Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento com ordem de compra já emitida
- 6.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 6.17. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- 6.18. O preço será fixo e irrevogável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado
- 6.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- 6.20. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

7. Habilitação Preliminar

- 7.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública
- 7.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A, do Preâmbulo**

8. Da Habilitação

- 8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via endereço eletrônico, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública
- 8.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação**
- 8.4. **Disposições Gerais da Habilitação**
 - 8.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
 - 8.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais
 - 8.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 8.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 21.2 e 21.3-Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

8.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 8.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**

- 8.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

- 8.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

- 8.5.4. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

9. Sessão do Pregão

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 10, Parte C** deste Edital
- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

10. Lances Eletrônicos

- 10.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- 10.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação
- 10.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar
- 10.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 10.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 10.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
- 10.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- 10.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
- 10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br
- 10.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 10.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- 10.14. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

11. Do Julgamento das Propostas

- 11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital
- 11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta
- 11.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- 11.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 11.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 12 Parte A, do Preâmbulo** deste Edital
- 11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 11.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 11.9. **NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**
- 11.9.1. Quando necessário e desejado, o **LICITANTE** deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado
- 11.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
- 11.9.3. **AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (11.9.1 e 11.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia**
- 11.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 11.11. No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 11.12. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 11.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 11.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 11.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 11.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

12. Dos Recursos e Impugnações

- 12.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO**
- 12.2. Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 12.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia
- 12.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- 12.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

13. Adjudicação e Homologação

- 13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 13.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 13.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital

- 13.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- 13.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

14. Do Pagamento

- 14.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal**
- 14.2. **A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato**
- 14.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

15. Da Fiscalização do Objeto

- 15.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- 15.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- 15.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

16. Das Sanções Administrativas

- 16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87º da Lei 8.666/93
- 16.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 16.2.2. Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 16.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
- 16.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- 16.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- 16.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- 16.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- 16.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
 - 16.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
 - 16.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

17. Revogação – Anulação

- 17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

18. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 18.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
- 18.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 18.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- 18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.558/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 18.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 18.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
- 18.8. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- 18.9. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

19. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 19.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 19.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 19.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- 19.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- 19.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 19.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- 19.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 19.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias

- 19.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 19.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- 19.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

20. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 20.1. A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 20.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
 - 20.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
 - 20.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - 20.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
 - 20.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
 - 20.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
 - 20.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
 - 20.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
 - 20.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

21. Das Disposições Gerais

- 21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 21.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 21.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 21.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 21.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 21.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- 21.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- 21.8. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 21.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 11.9.1 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame
- 21.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- 21.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 20 de junho de 2012.

Ana Marta Ribeiro Borges
Mat. n.º 07. 02732-6
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - SRP	Número: 222/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, **declara sob as penas da lei**

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico nº. 222/2012**
- **Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV**
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012

xx
 Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 222/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 222/2012
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º. ____/ 2012, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Nome
Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: XXX/2012
--	----------------------------

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

1. A quantidade especificada para a aquisição é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração**
3. O fornecimento dos bens será realizado no endereço do **Instituto Federal da Bahia – IFBA, no setor de Coordenação de Engenharia Ambiental - CEAMB, situada a Av. Amazonas, nº 3150 – Bairro Zabelê, Vitória da Conquista, Estado da Bahia – CEP 45030-220**
4. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Felizardo Adenilson Rocha Silva. Contatos (77) 3421-9037 / 8842-3696 / 9103-1355**
5. **Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos**
 - 5.1. **Declaração do Fabricante ou Revendedor com firma reconhecida**, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante
 - 5.2. **Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 222/2012
--	----------------------------

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DOS LOTES

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSUMO (VIDRARIAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	FRASCO KITAZATO c/ saída superior, capacidade de 500 ml em vidro	UND	02	20,00	40,00
1.2	FRASCO KITAZATO c/ saída superior, capacidade de 1000 ml em vidro	UND	02	40,00	80,00
1.3	FRASCO KITAZATO c/ saída superior, capacidade de 2000 ml em vidro	UND	02	60,00	120,00
1.4	FRASCO ÂMBAR com reagente âmbar, boca estreita, com rolha de vidro esmerilhada capacidade de 500ml	UND	05	22,50	112,50
1.5	FRASCO ÂMBAR com reagente âmbar, boca estreita, com rolha de vidro esmerilhada capacidade de 1000ml	UND	05	39,00	195,00
1.6	FRASCO MARIOTTI em vidro, capacidade de 5 litros, com abertura na parte inferior para conexão de mangueira e abertura na parte superior. Deve vir incluso Rolha para vedação e tubo de vidro de pequeno diâmetro para montagem do conjunto	UND	06	495,00	2.790,00
1.7	FRASCO PARA B.D.O. aferido rolha 19 incolor assoprado 300ml aferido com rolha de vidro	UND	20	52,00	1.040,00
1.8	FUNIL DE BUCHNER 45 mm, 35 ml, em vidro	UND	02	49,00	98,00
1.9	FUNIL DE VIDRO de 12,5 cm, capacidade 250 ml.	UND	02	9,80	19,60
1.10	FUNIL DE VIDRO Funil analítico, haste Longa, liso, capacidade: 125 mL, 10 cm de diâmetro	UND	02	6,50	13,00
1.11	FUNIL DE VIDRO Funil analítico, haste Longa, liso, capacidade: 15 mL, 5 cm de diâmetro	UND	03	14,00	42,00
1.12	FUNIL DE VIDRO analítico, liso 75 mm haste curta 60 ml	UND	03	12,00	36,00
1.13	FUNIL DE VIDRO analítico, liso 150 mm haste longa 500 ml	UND	05	16,20	81,00
1.14	CADINHO de porcelana 80ml	UND	02	11,50	23,00
1.15	CADINHO de porcelana 80ml forma alta (pacote com 6)	PCT c/ 6	01	13,50	13,50
1.16	CADINHO de porcelana 40ml	UND	03	8,50	25,50
1.17	CADINHO de porcelana 120ml forma alta (pacote com 6)	PCT c/ 6	01	13,50	13,50
1.18	CAPSULA de porcelana de evaporação com capacidade de 115ml e diâmetro de 95mm	UND	12	9,10	109,20
1.19	CONE IMHOFF de 1000ml em material plástico	UND	02	82,00	164,00
1.20	ROLHA DE BORRACHA para encaixe em kitazato nas dimensões 33x27x38mm, nº10	UND	02	3,50	7,00
1.21	PERÓLAS DE VIDRO diâmetro de 3 a 5 mm, 500 gramas	FR 500gr	01	51,00	51,00
1.22	CONJUNTO DE FILTRAÇÃO Holder vidro diam. 47mm (ou 50mm), com kitazato 2000ml	UND	02	537,00	1.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

	- conjunto de filtração em vidro borosilicato de alta resistência Conjunto de filtração para membranas com diâmetro de 47mm. Composto de: - Funil em vidro borosilicato com capacidade de 250ml; - Clamp em alumínio anodizado; - Suporte para membrana, em vidro; - Conexão esmerilhada; - Frasco 2000ml para coleta, com junta esmerilhada				
1.23	MENBRANA FILTRANTE - em fibra de vidro - Porosidade: 0,45 micrômetros; - Diâmetros: 47 milímetros - retenção de partícula superior a 47mm - Caixa com 100 unidades; - suporta temperatura máxima de 500°C; - Espessura aproximada de 0,65 mm - Peso aproximado de 140 g/m ²	CX	01	275,00	275,00
1.24	MEMBRANA FILTRANTE Filtro de membrana de nitrato de celulose, branco com grid preto, 47 mm diâmetro, porosidade de 0.45 µm, estéril, embalado individualmente , caixa com 100 unidades. Material: nitrato de celulose Estrutura: Simétrico Tamanho do poro: 0,45 mM Reação à água: Hidrofílico Cor: Branco com uma grade preta Aplicações típicas: análise microscópica de partículas	CX	06	96,50	579,00
1.25	SUPORTE PARA CONE IMHOFF – Suporte p/ 2 cones de imhoff, em polipropileno	UND	02	330,00	660,00
1.26	SUPORTE PARA PIPETAS – Suporte plástico giratório para 64 pipetas	UND	03	107,00	321,00
1.27	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO suporte par tubos de até 20 mm de diâmetros	UND	03	8,00	24,00
1.28	SUPORTE UNIVERSAL Suporte composto de base e haste para uso geral (100cm) metálico.	UND	10	100,00	1.000,00
1.29	DESSECADOR COMPLETO – Vaso dessecador com tampa esmerilhada construída em vidro de parede reforçada - Dessecador completo com tampa e luva em vidro, diâmetro de 300 mm - Placa de porcelana para dessecador de 300mm c/furos pequenos	UND	01	710,00	710,00
1.30	KIT DE DISSECÇÃO kit contendo instrumentos de aço fino de alta qualidade: - 1 tesoura fina, pontiaguda, 11,5 cm - 1 tesoura grande com 1 ponta aguda e 1 ponta arredondada, 13,5 cm - 1 pinça fina, pontiaguda e ranhurada, 12 cm - 1 pinça grande, arredondada, ranhurada, 13 cm - 1 bisturi inteiro com lâmina de 4 cm - 1 agulha reta, 13 cm - 1 agulha lanceolada, 15 cm - 1 pinça Dumont, 11 cm - 1 cabo de bisturi, 14 cm - 5 lâminas de bisturi, 6 cm 70,13	PÇ	04	142,00	568,00
1.31	ALÇA PLATINA calibrada 0,001ml (1/1000) 5cm	UND	03	83,70	251,10
1.32	MICROPIPETA Monocal de Volume Variável - Totalmente Autoclavável - 1000 a 5000µl (micro litros) - Design moderno e ergonômico, permitindo grande conforto nas pipetagens; - A dispensação pode ser regulada tanto pelo botão de ajuste de volume como no botão de dispensação.	UND	01	474,98	474,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

	-Visor Digital (não eletrônico) com numeração de fácil leitura para perfeita visualização do volume selecionado. - Pistão interno em aço inoxidável polido. -Codificação de volume através de cores. - Com ejetor automático de ponteiras. -Totalmente autoclavável a 121°C por 20 minutos.				
1.33	PONTEIRA PARA MICROPIPETA - Ponteira sem filtro (barreira) para uso em micropipeta Universal -Capacidade de 1000 a 5000µL (micro litros) -Fabricado em polipropileno resistente a autoclavagem a 121°C; - Pacote com pelo menos 100 ponteiras	CX	01	63,75	63,75
1.34	PONTEIRA PARA MICROPIPETA - Ponteira sem filtro (barreira) para uso em micropipeta Universal -Capacidade de 1000 a 10000µL (micro litros) -Fabricado em polipropileno resistente a autoclavagem a 121°C; - Pacote com 100 ponteiras	CX	01	111,84	111,84
1.35	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIOS "tipo grade" para tubos de ensaio; • Disponíveis nas seguintes capacidades: 40 tubos com 20mm de diâmetro, 40 tubos com 25mm de diâmetro, 60 tubos com 16mm de diâmetro ou, 90 tubos com 13mm de diâmetro; • Estante Fabricada em polipropileno (PP) autoclavável; • Marcação alfanumérica;	UND	04	8,00	32,00
1.36	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO c/capac. P/ 24 tubos de ensaio diam.21mm	UND	03	12,60	37,80
1.37	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO para 12 tubos revestida em PVC, Diâmetro: 1,5 cm	UND	05	9,24	46,20
1.38	ESCOVA PARA TUBO DE ENSAIO nº. 0	UND	05	4,50	22,50
1.39	TUBO DE ENSAIO Tubo de ensaio vidro neutro sem orla 24 x 200 mm	UND	60	2,95	177,00
1.40	TUBO DE ENSAIO Tubo de ensaio vidro neutro sem orla 24 x 250 mm	UND	60	3,10	186,00
1.41	TUBO DE ENSAIO Tubos de borossilicato 16 X 100 mm com tampa para análise de DQO (Demanda Química de Oxigênio)	UND	30	2,85	85,50
1.42	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO tubo de ensaio 15,5 x 180 mm em vidro neutro s/orla	UND	200	0,29	58,00
1.43	BÉQUER DE POLIPROPILENO com capacidade de 1L e com graduação mínima de 100 mL.	UND	10	6,78	67,80
1.44	BÉQUER DE POLIPROPILENO com capacidade de 500 mL e com graduação mínima de 100 mL.	UND	10	5,10	51,00
1.45	BÉQUER DE VIDRO borossilicato capacidade 50 mL. Graduado. Menor divisão: 10 mL.	UND	10	3,20	32,00
1.46	BÉQUER DE VIDRO borossilicato, capacidade 100 mL. Graduado	UND	12	40,00	480,00
1.47	BÉQUER DE VIDRO borossilicato, capacidade 250 mL. Graduado	UND	12	3,70	44,40
1.48	BÉQUER DE VIDRO borossilicato, capacidade 2000 mL. Graduado	UND	6	18,00	108,00
1.49	BÉQUER DE VIDRO borossilicato, com capacidade 500 mL. Graduado.	UND	12	4,50	54,00
1.50	BÉQUER DE VIDRO em vidro borossilicato com capacidade 1000 mL. Graduado. Graduação mínima: 100 mL.	UND	20	8,50	170,00
1.51	CONTADOR MANUAL metálico com acabamento cromado, com 4 dígitos.	UND	01	31,00	31,00
1.52	VIDRO DE RELÓGIO lapidado, de 10 cm de diâmetro	UND	10	2,35	23,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

1.53	VIDRO DE RELÓGIO lapidado, de 8 cm de diâmetro	UND	10	2,07	20,70
1.54	VIDRO DE RELÓGIO lapidado, de 5 cm de diâmetro	UND	10	1,13	11,30
1.55	VIDRO DE RELÓGIO lapidado, de 12 cm de diâmetro	UND	10	2,61	26,10
1.56	CAIXA PORTA LÂMINAS capacidade para 100 lugares	UND	04	8,90	35,60
1.57	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA Lisa, lapidada, Dimensões: 26mm x 76mm; Apresentação: Caixa com 50 lâminas	CX	05	11,08	55,40
1.58	LAMÍNULA RETANGULAR Tamanho: 24 X 60 mm, lamínulas com espessura de 0,13 a 0, em vidro transparente de alta qualidade; Apresentação: Caixa com 100 unidades	CX	05	5,49	27,45
1.59	PIPETADOR PARA 2 ML pipetador pi-pump moldado em plástico para acoplamento em pipetas sorológicas de plástico ou vidro, formados por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispersão parcial ou total do volume.	UND	10	14,15	141,50
1.60	PIPETADOR PARA 5 ML pipetador pi-pump moldado em plástico para acoplamento em pipetas sorológicas de plástico ou vidro, formados por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispersão parcial ou total do volume.	UND	06	14,15	84,90
1.61	PIPETADOR PARA 10 ML pipetador pi-pump moldado em plástico para acoplamento em pipetas sorológicas de plástico ou vidro, formados por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispersão parcial ou total do volume.	UND	06	16,15	96,90
1.62	PIPETADOR PARA 25 ML Pipetador pi-pump moldado em plástico para acoplamento em pipetas sorológicas de plástico ou vidro, formados por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispersão parcial ou total do volume.	UND	06	17,00	102,00
1.63	PERA Pipetador tipo pera com 3 vias confeccionada em PVC e com esfera de polipropileno para controle da dispersão total ou parcial do volume.	UND	06	9,00	54,00
1.64	PINÇA TIPO TESOURA em aço inox 40 cm, p/ cadinho	UND	01	33,60	33,60
1.65	PINÇA DE MADEIRA p/tubo de ensaio 18cm	UND	03	1,94	5,82
1.66	PINÇA PARA FRASCOS E BALÕES em aço inox, comprimento 27cm	UND	04	33,60	134,40
1.67	PINÇA PARA MEMBRANA FILTRANTE em aço inox	UND	06	45,36	272,16
1.68	PIPETA PASTEUR (transferência), capacidade 3ml, graduada, estéril pct.c/500	PCT C/500	01	26,00	26,00
1.69	PIPETA GRADUADA DE VIDRO capacidade 1 ml.	UND	02	3,40	6,80
1.70	PIPETA GRADUADA DE VIDRO capacidade 2 ml.	UND	30	3,60	108,00
1.71	PIPETA GRADUADA DE VIDRO capacidade 5 ml.	UND	02	3,80	7,60
1.72	PIPETA GRADUADA DE VIDRO capacidade 10 ml.	UND	12	4,00	48,00
1.73	PIPETA GRADUADA DE VIDRO capacidade 20 ml.	UND	12	4,60	55,20
1.74	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO com capacidade 1 ml.	UND	12	7,50	90,00
1.75	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO com capacidade 5 ml.	UND	12	8,50	102,00
1.76	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO com capacidade 10 ml.	UND	12	9,70	116,40
1.77	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO com capacidade 25 ml.	UND	12	15,00	180,00
1.78	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO com capacidade 50 ml.	UND	12	19,80	237,60
1.79	PIPETADOR DE SEGURANÇA de polipropileno – cor	UND	06	9,30	55,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	verde.				
1.80	PIPETADOR (pêra de borracha p/pipeta) 3 vias, com válvula de esfera interna.	UND	12	7,95	95,40
1.81	PIPETA DE VIDRO GRADUADA capacidade 1 ml. div. 1/10	UND	02	3,40	6,80
1.82	PIPETA GRADUADA DE VIDRO capacidade 5 ml. div. 1/10	UND	02	3,80	7,60
1.83	PIPETA GRADUADA DE VIDRO capacidade 10 ml. div. 1/10	UND	04	4,00	16,00
1.84	PIPETA SOROLÓGICA grad. esgot. total 0,2 ml div. 1/1000	UND	06	11,50	69,00
1.85	PLACA DE PETRI DE VIDRO com tampa e fundo, superfícies planas, de vidro transparente. Tamanho: 10 X 2,0 cm	UND	20	11,45	229,00
1.86	PLACA DE PETRI DE VIDRO com tampa e fundo, superfícies planas, de vidro transparente. Tamanho: 15 X 2,5 cm	UND	20	2,00	40,00
1.87	PLACA DE PETRI DE VIDRO com tampa e fundo, superfícies planas, de vidro transparente. Tamanho: 6,0 X 1,5 cm	UND	150	2,00	30,00
1.88	PEGADOR DE BARRA MAGNÉTICA 10mm x 250mm	UND	02	36,00	72,00
1.89	BASTÃO DE VIDRO Tamanho 6 x 130 mm.	UND	12	1,10	13,20
1.90	BASTÃO DE VIDRO Tamanho: 5 mm x 300 mm.	UND	12	1,10	13,20
1.91	BARRILETE de PVC rígido com tampa e torneira. Capacidade de 20 litros.	UND	03	163,00	489,00
1.92	BARRILETE de PVC rígido com tampa e torneira. Capacidade de 30 litros.	UND	03	274,20	741,60
1.93	PISSETA frasco lavador de plástico de 500 ml/Bico Curvo	UND	06	3,80	22,80
1.94	PISSETA frasco lavador de plástico de 250 ml / Bico curvo.	UND	06	5,00	30,00
1.95	BARRA MAGNÉTICA lisa 8 x 40 mm, sem anel	UND	03	5,90	17,70
1.96	ALMOFARIZ DE PORCELANA 100ml, c/mão de gral e luva.	UND	03	15,00	45,00
1.97	ALMOFARIZ DE PORCELANA 305ml, c/mao de gral e luva.	UND	02	22,50	45,00
1.98	BALÃO VOLUMÉTRICO Classe – A (ASTM) em vidro borossilicato com tampa em polietileno ou polipropileno – 25 mL e fundo chato.	UND	06	13,00	78,00
1.99	BALÃO VOLUMÉTRICO Classe – A (ASTM) em vidro borossilicato com tampa em polietileno ou polipropileno – 50 mL e fundo chato.	UND	12	43,00	516,00
1.100	BALÃO VOLUMÉTRICO Classe – A (ASTM) em vidro borossilicato com tampa em polietileno ou polipropileno – 100 mL e fundo chato.	UND	12	13,00	156,00
1.101	BALÃO VOLUMÉTRICO com capacidade de 200 mL, com rolha de Polipropileno	UND	20	20,90	418,00
1.102	BALÃO VOLUMÉTRICO Classe – A (ASTM) em vidro borossilicato com tampa em polietileno ou polipropileno – 250 mL e fundo chato.	UND	20	14,90	298,00
1.103	BALÃO VOLUMÉTRICO Classe – A (ASTM) em vidro borossilicato com tampa em polietileno ou polipropileno – 500 mL e fundo chato.	UND	08	16,00	128,00
1.104	BALÃO VOLUMÉTRICO Classe – A (ASTM) em vidro borossilicato com tampa em polietileno ou polipropileno – 1000 mL e fundo chato.	UND	12	23,90	286,80
1.105	BALÃO VOLUMÉTRICO Classe – A (ASTM) em vidro borossilicato com tampa em polietileno ou polipropileno – 2000 mL e fundo chato.	UND	06	61,00	366,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.106	BALÃO DE FUNDO CHATO com gargalo longo e capacidade de 1000 mL	UND	12	23,00	276,00
1.107	BALÃO DE FUNDO CHATO com gargalo longo e capacidade de 500 mL	UND	03	15,00	45,00
1.108	MANGUEIRA DE SILICONE 201 diâmetro 8 x 4 mm.	MT	10	9,00	90,00
1.109	MANGUEIRA DE SILICONE 203 Ø 10 X Ø 6 mm.	MT	15	9,00	135,00
1.110	TERMÔMETRO com bulbo de mercúrio, escala interna de -10°C a 50°C, resolução de 0,5 °C em vidro.	UND	02	30,00	60,00
1.111	TERMÔMETRO com bulbo de mercúrio, escala interna de 0°C a 120°C, resolução de 1°C em vidro.	UND	03	45,00	135,00
1.112	ERLENMEYER GRADUADO boca estreita com rolha de polietileno e capacidade de 100 ml, em vidro borossilicato e graduado.	UND	40	4,60	184,00
1.113	ERLENMEYER GRADUADO boca estreita com rolha de polietileno e capacidade de 125 ml, em vidro borossilicato e graduado.	UND	60	4,80	288,00
1.114	ERLENMEYER GRADUADO boca estreita com rolha de polietileno e capacidade de 250 ml, em vidro borossilicato e graduado.	UND	60	5,00	300,00
1.115	ERLENMEYER DE VIDRO borossilicato, Capacidade: 500 mL, boca estreita, graduado	UND	12	6,00	72,00
1.116	ERLENMEYER DE VIDRO borossilicato, Capacidade: 1000 mL, boca estreita, graduado	UND	12	11,50	138,00
1.117	TERMÔMETRO com bulbo de mercúrio, escala interna de 0°C a 120°C, resolução de 1°C em vidro.	UND	03	104,11	312,33
1.118	ERLENMEYER GRADUADO boca estreita com rolha de polietileno e capacidade de 100 ml, em vidro borossilicato e graduado.	UND	40	16,50	660,00
1.119	ERLENMEYER DE VIDRO borossilicato, Capacidade: 500 mL, boca estreita, graduado	UND	06	6,78	40,68
1.120	ERLENMEYER DE VIDRO borossilicato, Capacidade: 1000 mL, boca estreita, graduado	UND	06	12,67	76,02
1.121	TUBO DE DURAN tamanho 4 x 40mm	UND	200	1,45	290,00
1.122	ESPÁTULA de aço inox, lâmina flexível 15 x 2,0 cm	UND	06	12,30	73,80
1.123	ESPÁTULA de aço inox, lâmina flexível 10 x 2,0 cm	UND	02	11,30	22,60
1.124	ESPÁTULA com colher-inox comprimento de 20 cm	UND	06		
1.125	ESPÁTULA COM COLHER INOX comprimento 20cm	UND	06	11,80	70,80
1.126	GRAL COM PISTILO com pistilo 120 mm, 305 ml	UND	03	24,00	72,00
1.127	GRAL EM PORCELANA com pistilo, 100 mL ,diâmetro: 9,2cm	UND	04	16,00	64,00
1.128	GRAL EM PORCELANA com pistilo, 180 mL,diâmetro:10,3 cm	UND	03	16,00	48,00
1.129	GARRAFA DE VAN DORN - acrílico, horizontal, 5 litros.	PÇ	01	960,00	960,00
1.130	BURETA GRADUADA DE VIDRO borossilicato, com torneira e rosca, sendo torneira em teflon. Capacidade de 50 mL.	UND	02	36,00	72,00
1.131	BURETA GRADUADA DE VIDRO borossilicato, com torneira e rosca de teflon, sendo torneira em teflon. Capacidade de 25 mL.	UND	01	34,00	34,00
1.132	BURETA GRADUADA DE VIDRO borossilicato, com torneira e rosca de teflon, sendo torneira em teflon. Capacidade de 50 mL.	UND	03	36,00	108,00
1.133	BURETA GRADUADA com torneira em vidro, Capac. 100 mL	UND	01	40,00	40,00
1.134	PROVETA GRADUADA DE PLÁSTICO graduada, base de polietileno 50 ml. Menor divisao: 1ml.	UND	05	3,20	16,00
1.135	PROVETA GRADUADA DE PLÁSTICO graduada, base de polietileno 100 ml. Menor divisao: 1ml.	UND	12	4,00	48,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

1.136	PROVETA GRADUADA DE PLÁSTICO graduada, base de polietileno 1000 ml. Menor divisão: 1ml.	UND	10	25,00	250,00
1.137	PROVETA GRADUADA DE VIDRO com base em Polipropileno Capacidade: 250 mL	UND	12	5,00	60,00
1.138	PROVETA GRADUADA DE VIDRO com base em Polipropileno Capacidade: 500 mL	UND	10	8,90	89,00
1.139	PROVETA GRADUADA DE VIDRO base sextavada de polipropileno, capacidade de 100 ml	UND	12	34,00	408,00
1.140	PROVETA GRADUADA DE VIDRO base sextavada de polipropileno 50 ml	UND	05	29,00	145,00
1.141	LUPA dobrável Lente de precisão no formato de bolso; diâmetro de 18 mm e permite um aumento de 10 vezes.	PÇ	01	92,00	92,00
1.142	LUPA DE MÃO Lente 75mm: aumento: 3,5 x - Lente 15mm: aumento: 10 x	UND	02	63,00	126,00
Total do Lote 01					25.159,73

LOTE 02 – MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	FENANTROLINA P.A (C12H8N2.H2O P.M.: 198.22) , 100 GRAMAS -Validade mínima: 03 anos após a data de entrega do produto pelo fornecedor.	FR 100gr	02	101,90	203,80
2.2	DICROMATO DE POTÁSSIO Dicromato de potássio P.A. 1000 GR com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; - Prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 1000gr	02	60,00	120,00
2.3	ÁCIDO SULFÚRICO Ácido sulfúrico P.A. (1,840 G/L) 98 %, 1000 ML com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; - Prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	LT	10	47,88	478,80
2.4	SULFATO DE PRATA - Sulfato de prata, PA, 500 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; - prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 500GR	02	525,00	1.050,00
2.5	SULFATO DE POTÁSSIO Sulfato de potássio PA ISO, frasco com 1000 gramas. -Validade mínima: 02 anos após a data de entrega do produto pelo fornecedor.	FR 1000GR	04	38,70	154,80
2.6	SULFATO FERROSO AMONICAL Sulfato de ferroso amoniacal. 1000 ML com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; com prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	LT	02	21,50	43,00
2.7	SULFATO FERROSO II Sulfato de ferro II (oso) (7H ₂ O) P.A. 500 GR com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; com prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 500GR	02	20,00	40,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

2.8	SULFATO DE MERCÚRIO Sulfato de mercúrio P.A. 500 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; com prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto	FR 500GR	03	60,00	180,00
2.9	SULFATO DE SÓDIO Sulfato de sódio P.A., 500 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; com prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 500GR	02	15,00	30,00
2.10	SULFATO DE MANGANÊS TETRAHIDRATO sulfato de manganês tetrahidrato pa, 1 kilo	FR 1 KG	02	63,80	127,60
2.11	SULFATO DE MANGANÊS sulfato de manganês hidratado pa, 1 kilo	FR 1 KG	01	64,20	64,20
2.12	SULFATO DE COBRE Sulfato de cobre (ICO) PA ISO, frasco com 1000 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 1000gr	002	45,20	90,40
2.13	SULFATO DE MAGNÉSIO Sulfato de magnésio P.A. 1000 GR com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; com prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 1000GR	02	20,00	40,00
2.14	SULFATO DE MAGNÉSIO Sulfato de magnésio P. A. 500 GR com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; com prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 500GR	02	17,15	34,30
2.15	TIOSSULFATO DE SÓDIO Tiossulfato de sódio P.A. 500GR com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; com prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 500GR	02	15,50	31,00
2.16	GLICOSE ANIDRA glicose anidra p.a., 500 gramas	FR 500GR	02	10,20	20,10
2.17	ÁCIDO GLUTÂMICO ácido glutâmico p.a., 500 gramas	FR 500GR	02	14,80	29,60
2.18	ÁCIDO PERCLÓRICO Ácido perclórico, 1 litro	LT	06	460,00	920,00
2.19	ÁCIDO SALICÍLICO PS, 100 gramas	FR 100GR	02	44,50	89,00
2.20	ÁCIDO BÓRICO PA ACS 500gramas	FR 500GR	02	14,50	29,00
2.21	ÁCIDO CLORÍDRICO Ácido clorídrico P.A. 25 % P/V. 1000 ML com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; - Prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	LT	05	15,12	75,60
2.22	ÁCIDO FOSFÓRICO Ácido Fosfórico orto (xaroposo) 85% pa 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; -Prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	LT	05	30,50	152,50
2.24	ÁCIDO NÍTRICO Ácido nítrico P.A. 65 % (1,400 G/L). 1000 ML com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;	LT	04	26,90	107,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

	com prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.				
2.25	ÁLCOOL ETÍLICO Álcool etílico 95% PA ACS, 1000 ml.	LT	08	13,00	104,00
2.26	FÓSFATO DE POTÁSSIO Fósforo de potássio , 1 kilo	FR 1 KG	03	26,30	79,80
2.27	CLORETO DE MERCÚRIO Cloreto de mercúrio II (ico) PA ACS 100g Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; Prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 100GR	02	220,00	440,00
2.28	CLORETO DE POTÁSSIO Cloreto de potássio P.A. 1000 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; Prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 1000GR	01	21,00	21,00
2.29	CLORETO DE CÁLCIO Cloreto de cálcio (2H ₂ O) P.A. 1000 GR com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; com prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 100GR	03	20,30	60,90
2.30	CLORETO DE FERRO Cloreto de ferro (ICO) 6H ₂ O 500 GR com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; com prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 500GR	02	53,80	107,60
2.31	CALDO LACTOSE Caldo Lactose de 500 gramas para análise de coliformes	FR 500GR	04	134,50	538,00
2.32	CALDO BILE VERDE BRILHANTE TETRATIONATO 500 Gramas para análise de coliformes.	FR 500GR	04	141,60	566,40
2.33	CALDO VERDE BILE BRILHANTE 2% 500 Gramas para análise de coliformes.	FR 500GR	02	157,30	314,60
2.34	CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE MUG 500G para análise de coliformes.	FR 500GR	02	146,80	293,60
2.35	CALDO EC 500GR para análise de coliformes	FR 500GR	04	205,95	823,80
2.36	MEIO DE CULTURA meio de cultura m ENDO BROTH MF, 500 gramas	500GR	03	134,50	403,50
2.37	CALDO LACTOSE VIOLETA CRISTAL para análise de coliformes, de 500 gramas	FR 500GR	02	267,90	535,80
2.38	CALDO M-ENDO para análise de coliformes, de 500 gramas	FR 500GR	02	292,43	584,86
2.39	LACTOSE BROTH GRANULADO para análise de coliformes, de 500gramas	FR 500GR	04	292,50	1.170,0
2.40	BIFTALATO DE POTASSIO PA 100 gramas	FR 100GR	02	33,60	67,20
2.41	CARBONATO DE CÁLCIO - Carbonato de cálcio (CaCO ₃) Quantidade por recipiente: 1000 gramas - Validade mínima: 03 anos após a data de entrega do produto pelo fornecedor.	FR 1 KG	03	35,00	105,00
2.42	SODIO SULFITO ANIDRO PA sodio sulfito anidro pa, 500 gramas	FR 500GR	02	12,50	25,00
2.43	SÍLICA GEL Sílica Gel com indicador azul, frasco de 1 Kg. Indicado para absorve umidade, com granulometria entre 1 a 8 mm.	FR 1 KG	01	22,50	22,50
2.44	IODETO DE POTÁSSIO Iodeto de potássio P.A , 100G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; com prazo de validade de pelo menos 3 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 100GR	05	255,00	765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

2.45	IODETO DE MERCÚRIO iodeto de mercúrio, 500 GRAMAS, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; com prazo de validade de pelo menos 3 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 100GR	02	1.250,00	2.500,00
2.46	AZIDA SODICA PA , 500 gramas	FR 500GR	02	170,00	340,00
2.47	BICARBONATO DE SÓDIO P.A, ACS 500gr com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; prazo de validade de pelo menos 3 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 500GR	02	9,20	18,40
2.48	SÓDIO CARBONATO ANIDRO P.A, 1 kilo	FR 1 KG	02	13,60	27,20
2.49	SUBCARBONATO DE BISMUTO -Subcarbonato de bismuto P.A., 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; prazo de validade de pelo menos 3 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 250GR	02	132,80	256,60
2.50	SELÊNIO EM PÓ -Selênio em pó P.A., 250 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; prazo de validade de pelo menos 3 anos a partir da data da entrega	FR 250GR	02	652,00	1.304,00
2.51	DETERGENTE NEUTRO Detergente neutro para laboratório • Quantidade por recipiente: 1000 mL • Validade mínima: 03 anos após a data de entrega do produto pelo fornecedor.	LT	05	16,00	80,00
2.52	SOLUÇÃO PADRÃO CONDUTIVIDADE -Solução padrão condutividade de 147 microsiemes por centímetro -Quantidade por recipiente: 500 mL -Validade mínima: 1 ano	FR 500ML	01	42,00	42,00
2.53	SOLUÇÃO PADRÃO CONDUTIVIDADE -Solução padrão condutividade de 1413 microsiemes por centímetro -Quantidade por recipiente: 500 mL -Validade mínima: 1 ano	FR 500ML	01	101,00	101,00
2.54	SOLUÇÃO PADRÃO PH Solução PADRÃO pH 4,0 ± 0,1 Quantidade por recipiente: 500 mL .Validade mínima: 1 ano.	FR 500ML	01	8,50	8,50
2.55	SOLUÇÃO PADRÃO PH Solução PADRÃO pH 7,0 ± 0,1 Quantidade por recipiente: 500 mL .Validade mínima: 1 ano.	FR 500ML	01	8,50	8,50
2.56	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO fosfato de potassio monobasico anidro pa acs iso 500gr	FR 500GR	02	25,50	51,00
2.57	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO fosfato de sodio monobasico anidro pa acs iso 500GR	FR 500GR	02	21,00	42,00
2.58	HIDRÓXIDO DE SÓDIO Hidróxido de sódio P.A. (lentilhas), 99% PA. 1000 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; Prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 1000GR	08	46,00	368,00
2.59	VERDE DE BROMOCRESOL Verde de bromocresol, 25 gramas, com dados de	FR 25GR	02	97,00	194,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; com prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.				
2.60	VERMELHO DE METILA Vermelho de metila ACS 25 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; com prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 25GR	02	30,00	60,00
3.61	MERCÚRIO LÍQUIDO METÁLICO pureza de 99%, densidade 13,6 kg/m ³ , para uso em colunas manométricas (medição de pressão com fluidos líquidos), 4 kilos	FR 1 kG	04	850,00	3.400,00
2.62	FENOLFTALEINA PA, 100 gramas	FR 100GR	02	25,00	50,00
2.63	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 2 LITROS	LT	02	16,00	32,00
2.64	CLORETO DE AMÔNIO Cloreto de amônio P.A. 1000 GR com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; com prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 1000GR	02	20,00	40,00
2.65	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO (1 H ₂ O) PA, 500grs	FR 500GR	02	26,00	52,00
2.66	AMIDO SOLUVEL PA, 500 GRAMAS	FR 500GR	02	50,00	100,00
2.67	AZUL DE BROMOFENOL ACS 5g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; Prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 5GR	02	18,00	36,00
2.68	BÓRAX Tetraborato de sódio (10 H ₂ O) PA ACS (borax), 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; - Prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 500GR	01	13,00	13,00
2.69	ROSA DE BENGALA 25 g Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; - Prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data da entrega do produto.	FR 25GR	02	49,00	98,00
2.70	DETERGENTE COMERCIAL NEUTRO Galão com 5 litros	Galão 5 lt	05	85,00	425,00
2.71	GLUTARALDEÍDO P.S. (sol.25% em água) - 1000mL	1000mL	01	80,00	80,00
2.72	ÁGAR padrão nutriente 500g	FR 500GR	01	150,00	150,00
Total do Lote 02					21.017,06

LOTE 03 – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	CAIXA TERMICA com tampa e dobradiças que impedem a perda da tampa -Estrutura de polietileno de alto impacto, exterior texturizada para resistir a impactos e arranhões -Forro fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores - Isolamento em espuma de poliuretano - Capacidade aproximada de 26 Litros ou superior - Medidas aproximadas: 0,48 x 0,28 x 0,35 m	UND	02	244,00	488,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

3.2	BOTE INFLÁVEL com capacidade de 4 a 5 Pessoas, mais bomba de enchimento e remos; - Recomendado para pescarias, passeios e lazer. - Kit completo e pronto para usar, contendo um par de remos em alumínio, leve e prático. - Bote compacto quando desmontado, podendo ser transportado com facilidade. - Constituído em material de PVC Resistente, e suportando até 400 Kg de peso.- Medidas aproximadas: 3,4 x 1,42 x 0,48 m.-Fundo inflável.- 2 almofadas infláveis. - câmaras de ar para maior segurança. * 1 corda ao redor do barco para maior segurança. * 4 suportes para remos. * 2 suportes para vara de pescar. * Bolsa porta objetos * Medidas aprox. embalagem: 47 x 27 x 41 cm- Kit com 1 bote inflável, 1 Inflador (bomba de enchimento) e 2 Remos em alumínio.	UND	01	800,00	800,00
3.3	BINÓCULO - Equipamento grande, ergonômico, que faz com que as mãos fiquem semi-abertas, uma sensação de segurança de que o equipamento não irá cair da mão ao se movimentar, fazendo com que o usuário não se canse ao observar objetos em movimento ou objetos fixos que exigem muito tempo em uma mesma posição - Designer moderno- Indicado para observar a natureza, fios de alta tensão, segurança, rachaduras em pontes e viadutos, movimentos das estradas e outros - Lentes com tratamento Rubicom que protegem contra os raios UV e filtram a luz proporcionando uma observação diurna mais luminosa e nítida- Ampliação de 16x - Distância mínima para o foco: 10m - Diâmetro da objetiva: 50 mm que proporciona um excelente campo de visão, facilitando a captura do foco de objetos e animais em movimento.- Pupila de saída: 10mm - Diâmetro da pupila de saída: 3,1mm- Ângulo de Visão: 4.2- Campo de visão: 73m para um objeto observado a 1000 m de distância;- Prisma tipo Porro - Acessórios que acompanham o produto: bolsa, alça da bolsa, alça do binóculo, pano de limpeza, manual do usuário -Dimensões aprox. sem embalagem: 18 X 6 X 17,5 cm - Dimensões aprox. com embalagem: 20 X 8,5 X 20 cm - Itens inclusos: Binóculo, Alça da bolsa, Alça do binóculo, Pano de limpeza, Manual do usuário	UND	01	525,00	525,00
3.4	REDE DE ZOOPLÂNCTON Tela nylon 68 micra abertura de malha com cabo alumínio de 1 metro comprimento; 20cm de diâmetro por 50cm de comprimento.	PÇ	01	436,80	436,80
3.5	REDE DE FITOPLÂNCTON Rede de fitoplâncton; tela nylon 20 micra abertura de malha com cabo alumínio de 1 metro comprimento; 20cm de diâmetro por 50cm de comprimento.	PÇ	01	488,00	488,00
3.6	JARDINEIRA impermeável tipo náutica tamanho médio	UND	03	243,00	729,00
3.7	PAQUÍMETRO DIGITAL - 300 mm - Leit. 0,01mm Fabricados em aço inoxidável- Zero em qualquer ponto - Conversão milímetro / polegada - Botão liga / desliga- Sistema de medição quadrimensional- Parafuso de fixação a medida - Resolução 0,01mm/.0005"	PÇ	01	504,00	504,00
3.8	CÂMARAS DE SEDGWICK-RAFTER COM CAPACIDADE DE 1 ML (S-R) Em acrílico, quadriculada, com capacidade de 1 ml (S-R). Estas câmaras apresentam 20mm de largura por 50mm de comprimento e 1mm de profundidade.	CX	01	450,00	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.9	CÂMARAS UTERMOHL 25ml com base retangular 100mm comprimento X 45mm 2ml + tubo móvel de 23ml; lamínula de vidro redonda 27,5mm e lamina de acrílico redonda 30mm diâmetro e 2mm espessura.	UND	01	705,60	705,60
3.10	COVO PARA COLETA DE PEIXES Covo de arame malha 05 Nº 5, para captura de peixes pequenos Altura: 64 cm, Largura: 33 cm	UND	04	71,00	284,00
3.11	BOTIJÃO DE GÁS (gás tipo GPL), com registro. Capacidade do vasilhame de 2 Kg.	UND	02	79,00	158,00
3.12	PENEIRA PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA Peneira 8 x 2", aro em latão, abert. 270 (0,053mm)	UND	01	151,00	151,00
3.13	PENEIRA PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA Peneira 8 x 2", aro em latão, abert. 70 (0,210 mm)	UND	01	138,00	138,00
3.14	ÓCULOS DE SEGURANÇA anti-risco, incolor, sem antiembaçante. Acompanha cordão de segurança.	UND	05	13,00	65,00
Total do Lote 03					5.922,50

LOTE 04 – MATERIAIS PAPELARIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	PAPEL A4 Resma de Papel tamanho, tipo A4, cor branco	RESMA	10	94,00	940,00
4.2	PAPEL OFÍCIO Resma de Papel Ofício tam. A4 branco	RESMA	10	94,00	940,00
4.3	CARTUCHO DE TONER compatível para Impressora Laser Monocromática Lexmark E352DN	UND	02	600,00	1.200,00
4.4	CARTOLINA 2 faces 48 X 66 mm. Nas cores, Amarelo, Verde, Vermelho, Azul, Preto.	UND	50	34,50	1.725,00
4.5	LÁPIS DE COR bicolor com 24 lápis e 48 cores	CX	10	27,00	270,00
4.6	LÁPIS GRAFITE PRETO 1205 Sextavado, Emb.c/144 unidades.	CX	01	84,00	84,00
4.7	CANETA HIDROGRÁFICA 24 CORES	UND	10	14,00	140,00
4.8	CANETA HIDROGRÁFICA com ponta pincel – 12 cores	UND	10	22,00	220,00
4.9	COLA BRANCA 110 gramas	UND	20	3,20	64,00
4.10	ALGODÃO hidrófilo em rolo, Pacote com 250 g	CX	02	15,00	30,00
Total do Lote 04					5.613,00

LOTE 05 – MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	BALDE com alça e tampa com capacidade para 10 litros.	UND	02	39,00	78,00
5.2	BALDE com alça e tampa com capacidade para 20 litros	UND	02	110,90	221,80
5.3	BALDE com alça e tampa com capacidade para 60 litros.	UND	02	39,50	79,00
5.4	BOTA em PVC preta cano curto, nº 38	PAR	02	46,00	92,00
5.5	BOTA em PVC preta cano curto, nº 35	PAR	02	44,00	88,00
5.6	BOTA em PVC preta cano curto, nº 37/38	PAR	02	46,00	92,00
5.7	BOTA em PVC preta cano médio, nº 43/44	PAR	02	51,00	102,00
5.8	LUVA de procedimento tamanho PEQUENO c/ talco, com 100 unidades.	CX	06	22,00	132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

5.9	LUVA DE PROCEDIMENTO de procedimento tamanho MÉDIO c/ talco, com 100 unidades.	CX	06	22,00	132,00
5.10	LUVA de procedimento tamanho GRANDE c/ talco, com 100 unidade.	CX	06	22,00	132,00
Total do Lote 05					1.148,80

1.2. Obrigações da Contratada:

- 1.2.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.5, Parte B deste edital.**
- 1.2.2 Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.**
- 1.2.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.**
- 1.2.4 Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 222/2012
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pago: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 222/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 222/2012
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. / 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. / 2012

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°. / 2012

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____. - ___, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(ª) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/_____, e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA _____**. **ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOSA SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2012** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1.** O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Eletrônico nº ____/2012, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE N° _____ - (descrição)						
Ite m	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Educação/SMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. ____/2012, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- 3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação/SMED, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.3, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue**

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- 6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2. OMUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

- 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 7.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2, Parte A** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

-
- 7.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- 7.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão**
- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 19, Parte C – Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

-
- 9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
- 9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- 9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- 9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.
- 10. Cláusula Décima - Das Penalidades**
- 10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2.A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;
- 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoria-da-conquista/publicacao/>

- 11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

- 12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20__

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VIII – MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 222/2012
--	----------------------------

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE, MATERIAIS
PERMANENTES E DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**

_____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____-_____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**, conforme **Pregão Eletrônico nº 222/12 e Ata de Registro de Preços nº _____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**, a serem utilizados na execução do Projeto de Diagnóstico e Monitoramento Socioambiental do Parque Lagoa das Bateias junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE Nº _____ - (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							

- 1.1.** Todos os produtos de natureza médico-veterinária, descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada, de forma unitária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.

- 2.1.** Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, situada na Rua dos Andrades, nº 231, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.040-050;
- 2.1.1.** A entrega dos materiais deverá ser unitária, respeitando o prazo de entrega determinado no caput desta cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 2.2. Os materiais constantes da cláusula primeira, devem ter o prazo de **validade/garantia de, no mínimo, 365 dias**, a contar da data da entrega;
- 2.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.3.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “2.3”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, b da Lei Federal 8.666/93;
- 2.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
- 3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.3. **O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente,**

devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se

demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____ de _____ de 20__ e término em ____ de _____ de 20__, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

- 4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos equipamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, atividade _____, elemento _____, sub-elemento ____ e fonte de recurso ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Sétima– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
10.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. Deverá a **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA)**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- 9.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos, especialmente a Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF : _____

2. _____
CPF : _____

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.